



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE  
COMITÊ DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE  
PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA  
CAMPUS II E CAMPUS III**

**Edital nº 07/2019**

O Comitê de Inclusão e Acessibilidade - CIA, vinculado à Reitoria, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção para **cadastro de reserva** de estudantes apoiadores de alunos com deficiência e necessidades educativas específicas, da Universidade Federal da Paraíba, no prazo de 26/06/2019 a 02/07/2019, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <http://www.ufpb.br/cia>, bem como outras publicações decorrentes deste edital. As bases legais são as diretrizes estabelecidas no presente edital, bem como o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC, bem como as diretrizes do Programa de Assistência aos Estudantes com Deficiência, de acordo com a LDB n.º 9.394, de 1996, especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino, além da Portaria 3.284 de 2003 que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto-Lei nº 5.296 de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

**1. DO APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECÍFICAS**

1.1 O Programa de Apoio ao Estudante com Deficiência referente ao semestre letivo 2019.1 da Universidade Federal da Paraíba, desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de estudantes apoiadores que assumirão atividades junto aos estudantes com deficiência, respeitando-se as peculiaridades, as necessidades educacionais de cada área de deficiência ou alteração decorrente de sequelas física motora, auditiva, visual, de Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) e outras demandas pedagógicas. O presente edital visa a selecionar estudantes apoiadores para acompanharem estudantes com deficiência que ingressaram no semestre 2019.1, ou que ainda não possuem ou necessitam trocar de apoiador e ainda a criação de um cadastro reserva para ser utilizado, quando necessário, de acordo com a demanda do próprio CIA.

## 1. DO CRONOGRAMA E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1.1 A inscrição que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital CIA 07/2018	21/06/2019
Inscrições	26/06/2019 a 02/07/2019
<b>1ª ETAPA – AVALIAÇÃO SOCIAL</b>	
Avaliação pela equipe de Serviço Social - PRAPE	03/07/2019 e 05/07/2019
Divulgação das avaliações	08/07/2019
Período para recurso	08/07/2019 a 13/07/2019
Divulgação dos resultados do recurso e Avaliação Social	15/07/2019
<b>2ª ETAPA – PROVA ESCRITA E QUESTIONÁRIO</b>	
Aplicação da Prova Escrita e Questionário	16/07/2019 no horário das 09:00 às 11:00
Resultado da Prova Escrita	17/07/2019
<b>RESULTADOS</b>	
Resultado Provisório	18/07/2019 até 18:00
Período para recurso	18/07/2019 a 22/07/2019
Resultado final	23/07/2019
Assinatura do Termo de Compromisso <b>ONLINE NO SIGAA</b>	24/07/2019 e 25/07/2019
<b>CAPACITAÇÃO</b>	
Palestra de orientação para os aprovados	31/07/2019 de 08:00 às 12:00

1.2 A inscrição dos estudantes ao auxílio que trata este edital será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no período de 26/06/2019 a 02/07/2019.

1.2.1 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA;

1.2.2 Sob qualquer hipótese, **NÃO** serão aceitos documentos que não estejam anexados no SIGAA.

1.2.3 A inscrição para o processo seletivo em questão, bem como todos os atos decorrentes deste, é isenta de taxas.

1.3 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

## 2. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

2.1 O processo de avaliação socioeconômica e de seleção é de responsabilidade da equipe de assistentes sociais da COAPE/PRAPE.

2.2 A **avaliação social** se dará em DUAS ETAPAS:

2.2.1 A **primeira** análise verificará:

- a) Se TODA DOCUMENTAÇÃO exigida no **item 4.6** deste Edital foi anexada ao SIGAA;
- b) Se a documentação estar legível.

2.2.2 A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do Presente Edital, acarretará o indeferimento da inscrição.

2.2.3 A **segunda análise** constará da avaliação da documentação anexada no ato da inscrição, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante, aliado às informações prestadas no Cadastro Único e classificá-lo segundo as pontuações do ANEXO VIII.

2.2.4 Nessa etapa, os estudantes serão avaliados se atendem aos critérios de ingresso aos

auxílios estabelecidos pelo PNAES e pela PRAPE.

**2.2.5** A avaliação da documentação anexada no ato da inscrição, terá a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante, aliado às informações prestadas no Cadastro Único.

**2.2.6** Os estudantes serão avaliados, dentre outros critérios estabelecidos neste edital, se auferem renda bruta **per capita** familiar de até um salário mínimo e meio (1,5 salário mínimo).

**2.2.7** Com base no disposto na **Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012**, que versa sobre o cálculo da renda bruta per capita, estão excluídos do cálculo de que trata o item **3.2.6** os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

**2.2.8** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o item **3.2.6** deste edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**2.3** Para cada uma das etapas do processo caberá ao estudante interpor recurso, conforme cronograma definido no item 2.1.

**2.4** Quanto ao acúmulo de bolsa - Programa Bolsa Permanência (Portaria MEC n.º 389, de 09/05/2013) com quaisquer auxílios da PRAPE subsidiado com recurso PNAES (Alimentação, Creche, Moradia, Residência Universitária, Restaurante Universitário, Transporte).

### **3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DE ALUNO APOIADOR**

**3.1** Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu *login* e senha e seguir os seguintes procedimentos:

**3.2 PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único selecionar processo seletivo 06/2019** (Para os alunos ainda não cadastrados)

- a) O cadastro único de auxílios permite que a Universidade tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pela PRAPE/COAPE.
- b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único > Selecionar Processo Seletivo 07/2019** e então preencha o questionário socioeconômico.

#### **3.3 PASSO 2: Atualizar Dados Bancários**

- a) Essa operação permite ao estudante informar seus dados bancários para possibilitar o recebimento do seu auxílio.
- b) A **conta bancária deverá ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular**. É de responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informação bancária no momento do pagamento do auxílio.
- c) Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o Auxílio até que compareça ao setor responsável pelo cadastro para regularizar sua situação.
- d) Para cadastrar os dados bancários, acesse o **SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais**
- e) A opção para informar os **Dados Bancários** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante. *Deve ser informado o Banco, Agência (com 5 dígitos) e conta corrente*

*com dígito verificador, se houver.*

### 3.4 PASSO 3: Atualizar Situação Socioeconômica

- a) Essa operação permite ao estudante atualizar a renda familiar para registro no sistema.
- b) Para atualizar a renda familiar, acesse o *SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais*.
- c) A opção para atualizar a *Situação Socioeconômica* encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.
- d) Deverá ser informada a renda bruta total de todos os membros que compõem o núcleo familiar.
- e) Anexar os documentos conforme listados no **item 4.6.1 e**, mediante a situação individual do aluno.

### 3.5 PASSO 4: Solicitar a inscrição no Auxílio

- a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se na bolsa auxílio desejada.
- b) Para se cadastrar, acesse o *SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação Bolsa-Auxílio. Processo-Seletoivo – 07/2019*.
- c) O estudante deverá, então, escolher o auxílio a ser inscrito e seguir os passos seguintes da inscrição.
- d) O estudante deverá, então, escolher **um auxílio** dos que deseja concorrer e seguir os passos seguintes da solicitação.
- e) Para os estudantes que desejam inscrever-se em mais de um auxílio, ele deverá realizar uma nova inscrição para cada auxílio desejado.
- f) Para modificar, até o término das inscrições, e acompanhar a inscrição no referido auxílio, acesse o *SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio, selecionar Processo Seletoivo 07/2019, clicar no ícone destinado para “alterar bolsa auxílio”*

### 3.6 PASSO 5: Anexar os Documentos Digitalizados

- a) Quando for solicitado, o estudante deverá anexar os arquivos que comprovam sua situação socioeconômica.
- b) Não há restrição de tamanho para cada arquivo. Alguns são obrigatórios. Caso o estudante tente continuar sem anexá-los, será alertado pelo sistema.
- c) A documentação deve ser digitalizada, preferencialmente em formato .pdf, .jpeg ou .png.
- d) O estudante deve selecionar o TIPO de documento que está inserindo, clicar no ícone “Escolher arquivo” selecionar o arquivo a ser anexado e em seguida clicar no ícone “Anexar Arquivo” para concluir a inclusão do documento. Este procedimento deve ser realizado para cada novo TIPO de documento inserido. Se desejar o aluno. Se preferir, o aluno pode compactar todos os arquivos em formato .rar ou .zip e selecionar o Tipo de documento “Outros”, em seguida adotar os procedimentos de inclusão de documento já descritos.
- e) Será exigido pelo SIGAA que ao menos um documento do TIPO “RG” e do Tipo “Comprovação de Renda familiar bruta per capita” seja anexado.
- f) Para finalizar o processo de inscrição no SIGAA, faz-se necessário ir ao final do formulário de inscrição e clicar no ícone “CONCLUIR”, localizado no final da página.

**3.6.1 Para o auxílio**, o estudante deverá digitalizar **os seus** documentos de identificação pessoal e renda e **DO NÚCLEO FAMILIAR** que residam no mesmo domicílio, os quais estão elencados no item:

#### 3.6.1.1 Documentos de Identificação pessoal do Candidato:

- a) RG ou CNH do estudante e dos seus familiares;
- b) CPF do estudante e dos seus familiares;
- c) Certidão de óbito dos pais, quando houver;
- d) Histórico escolar do **ensino médio** (só do estudante)
- e) Certidão de Nascimento para membro menor de idade que não dispõe RG.
- f) Comprovante de Residência do Núcleo Familiar (Atualizado com mês de referência ao

anterior da publicação deste edital).

- g) Declaração de aluno bolsista em escola particular ou filantrópica, se for o caso.
- h) Histórico Escolar atualizado, com CRA (exceto para “feras”);
- i) Declaração de Escolha de Estudante Apoiado ou Cadastro Reserva (ANEXO I)
- j) Declaração de que tem a disponibilidade de horários (ANEXO II) para se envolver nesta atividade (mínimo de 20 horas).
- k) Declaração de Responsabilidade dos Dados Bancários. (ANEXO III).
- l) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (ANEXO IV).
- m) Declaração de idoneidade dos documentos digitalizados (ANEXO V)

#### **4.6.1.1.2 Documentos de Identificação pessoal de seus familiares:**

- a) RG ou CNH do estudante e dos seus familiares;
- b) CPF do estudante e dos seus familiares;
- c) Certidão de óbito dos pais, quando houver;
- d) Histórico escolar do **ensino médio** (só do estudante)
- e) Certidão de Nascimento para membro menor de idade que não dispõe RG.
- f) Comprovante de Residência do Núcleo Familiar (Atualizado com mês de referência ao anterior da publicação deste edital).
- g) Declaração de aluno bolsista em escola particular ou filantrópica, se for o caso.
- h) Histórico Escolar atualizado, com CRA (exceto para “feras”);

#### **3.6.1.2 Documentos de Comprovação de Renda e DADOS BANCÁRIOS**

- a) Extrato atualizado (mês corrente) de **conta corrente** bancária **do aluno**, no qual estejam legíveis o número da conta, agência e nome do titular.
- b) Estudantes que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão anexar **Declaração de independência econômica**.(ANEXO IX)

Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2017, **exercício 2018** (se declarante);

c) Comprovante de benefício social (PBF ou BPC idoso/deficiente), inserir extrato bancário atualizado com o valor e nome do beneficiário.

**d) APRESENTAR CONFORME A OCUPAÇÃO DO MEMBRO FAMILIAR:**

**d.1) PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

1. Último contracheque (I – quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior. II – quando for recém contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS. III – quando for recém empossado, será considerado o valor do salário constante no Edital do concurso); **E**

2. CTPS registrada e atualizada, apenas para trabalhadores da iniciativa privada. (parte de identificação e último contrato de trabalho e a página seguinte em branco); **OU**

3. Contrato de Trabalho, se trabalhador da iniciativa privada.

**d.2) PARA PESSOAS QUE A PARTIR DOS 18 ANOS NÃO AUFEREM RENDA OU ESTÃO DESEMPREGADAS:**

1. **Declaração de que não exerce atividade remunerada** (ANEXO X), informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar ou de estudante ou estar desempregado, estendendo-se, também, a todos os membros familiares de maior idade, casonão exerçam atividades remuneradas.

**d.3) PARA TRABALHADORES RURAIS:**

1. Declaração emitida pelo sindicato ou associação rural informando atividade que realiza e a renda mensal do último mês; **ou**

2. **Declaração de trabalhador rural** (ANEXO XI), informando atividade que realiza e a renda líquida média mensal.

**d.4) PARA APOSENTADOS, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DESEMPREGO E PENSIONISTAS (ALIMENTÍCIA OU PREVIDENCIÁRIA):**

1. Último comprovante do benefício, ou extrato bancário com valor integral.

2. O aposentado/pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória, conforme a atividade exercida.

4. **Pensão alimentícia:** cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e último extrato bancário (ou declaração de não possuir conta bancária). Declaração de recebimento da pensão alimentícia, especificando o valor da pensão recebida.

**d.6) PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INFORMAIS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**Declaração de Rendimentos como profissional autônomo** (ANEXO XII), informando a atividade que realiza e a renda mensal média.

**d.7) PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)**

1. Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel atualizado.

**5. DA PROVA ESCRITA E DO QUESTIONÁRIO**

**5.1** O local de aplicação da Prova Escrita e Questionário será divulgado no dia **15 de julho de 2019**, na página do Comitê na internet, **www.ufpb.br/cia**.

**5.2** A Prova Escrita para os Candidatos a Estudantes Apoiadores acontecerá no dia **16**

**de julho de 2019, das 09:00h às 11:00h (horário local) em local a ser divulgado no site do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA até 24h antes. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 30 minutos de antecedência,** munidos de documento com foto (Identidade, Carteira de Motorista ou Carteira de Estudante) e caneta esferográfica preta ou azul. Não serão corrigidas as provas a lápis grafite. Não poderão fazer a prova os candidatos que não apresentarem documento de identificação ou chegarem após o horário determinado.

**5.3** Prova escrita – 0 a 10 pontos (a nota mínima obtida que torna o estudante apto é 5,0);

**5.4** A prova será composta por 10 questões, sendo ela dividida em 9 questões objetivas e uma subjetiva. As questões objetivas serão de múltipla escolha, cada uma valendo 1,0 ponto. As questões objetivas que contiverem a opção de verdadeiro ou falso serão compostas por cinco alternativas e cada acerto valerá 0,2 décimos e em cada erro não será marcada pontuação. A questão subjetiva valerá 1,0 ponto, sendo avaliada pela concordância e coerência, bem como o conteúdo posto em resposta, podendo, inclusive, ser zerada.

**5.5.1** O referencial bibliográfico da prova escrita consta no ANEXO VI deste edital.

O aluno candidato a apoiador deverá responder a um questionário, logo após a finalização da prova, cujo objetivo é identificar seu curso, nome do aluno apoiador para o qual se habilitou e descrever sua disponibilidade de horário para participar do programa. O candidato que não possuir a carga horária exigida pelo programa poderá ser eliminado.

**5.5** O aluno deve cumprir **TODAS** as etapas no processo seletivo do Programa Aluno Apoiador, **OBRIGATORIAMENTE**, sob risco de eliminação.

**5.6** O questionário compõe a segunda etapa, junto com a prova de conhecimento, e não possui pontuação, porém seu preenchimento é **obrigatório**.

**5.7** A Avaliação social possui caráter classificatório e eliminatório e será pontuada de acordo com o anexo VIII.

**5.8** Será realizada média ponderada com peso 3 (dois) para a Avaliação Social e peso 2 para Prova Escrita.

**5.9** Caso ocorra empate entre os candidatos, os critérios de desempate utilizados serão os seguintes:

- 1- O aluno candidato a apoiador ser da mesma sala do aluno para o qual se candidatou.
- 2- O aluno candidato a apoiador ser do mesmo curso de graduação do aluno para o qual se candidatou.
- 3- O aluno candidato a apoiador ser da mesma área do curso de graduação do aluno para qual se candidatou.
- 4- Maior nota na avaliação socioeconômica.
- 5- Maior nota na prova escrita.

**5.10** A nota final será o somatório de pontos da Avaliação Social multiplicado por 3 (três) mais o somatório da prova escrita multiplicada por 2 (dois), dividido por 5.

$$M = (Ax3 + Px2) / 5$$

## **6. DOS REQUISITOS**

**6.1** Os alunos serão selecionados conforme as bases legais do Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC.

**6.2** Serão atendidos **prioritariamente** alunos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda bruta familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio

**6.3** Os estudantes assistidos devem estar regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade presencial da Universidade Federal da Paraíba, campi João Pessoa, Rio Tinto/Mamanguape, Unidades Acadêmicas de Mangabeira e de Santa Rita e

terem solicitado apoio ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade, comprovando sua deficiência

e/ou necessidade educativa específica.

**6.4** Os candidatos a estudantes apoiadores devem estar regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade ou unidade da Universidade Federal da Paraíba, sendo obrigatoriamente do mesmo campus onde se encontra o estudante por ele assistido. Ainda deverão ser, preferencialmente, e/ou obrigatoriamente do mesmo curso (atendendo às especificidades descritas no quadro referente à demanda de cada estudante assistido) ou da mesma área do curso do estudante assistido (sendo que a convocação destes últimos se condiciona exceção, ou seja, somente quando não houver candidatos aprovados do mesmo curso do estudante que necessita de apoio e quando houver comprovação de compatibilidade das disciplinas ou das demandas a serem atendidas).

**6.5** Todo estudante de graduação regularmente matriculado na UFPB e que se enquadrem nos critérios do PNAES pode participar do processo de seleção para estudante apoiador. Quando não houver candidatos aprovados do mesmo curso ou da mesma área do estudante com deficiência, caso haja estudantes de outras áreas (do mesmo campus) que tenham sido aprovados no processo, os mesmos poderão ser convocados para dar suporte aos estudantes que necessitarem (conforme demanda levantada pelo CIA).

**6.6** O discente ativo não pode se candidatar a apoiador caso seja um estudante que é assistido/apoiado pelo programa.

**6.7** Caso os apoiadores sejam desligados no decorrer do programa, se não houver lista de espera, não serão convocados outros estudantes para o apoio até o início do semestre seguinte para a substituição dos mesmos.

**6.8** Os alunos aprovados e não classificados constituirão cadastro de reserva, **podendo ser convocados** conforme surgimento de demandas pelos alunos apoiados e segundo avaliação do caso específico pela Coordenação do CIA. Também poderão ser convocados quando o aluno apoiado necessitar de uma demanda maior do que a publicada neste edital, nos casos em que o mesmo seja aprovado em algum projeto de pesquisa, extensão, por exemplo, também após avaliação desta Coordenação;

**6.9** O aluno apoiador é responsável pelos dados dos seus documentos bancários, podendo acarretar o não recebimento da bolsa, caso esses dados estejam incorretos ou não sejam atualizados quando alterados.

**6.10** O estudante deverá ter disponibilidade, **obrigatoriamente**, de 20h semanais para realizar o apoio, sob risco de eliminação do processo seletivo.

**6.11** No início do apoio deverá disponibilizar 4h semanais dentre as 20h exigidas para receber orientações específicas sobre a deficiência do aluno para o qual foi selecionado junto à coordenação do CIA e à supervisão do estágio de Terapia Ocupacional vinculado ao CIA.

**6.12**

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**7.1** Serão considerados inaptos ao processo seletivo, tendo suas inscrições INDEFERIDAS, os candidatos que não anexarem documentação completa no ato da inscrição, não preencherem a ficha de inscrição e/ou tiverem CRA inferior a 6,0 ou 5,0 em casos de alunos das Ciências Exatas.

**7.2** Os estudantes que foram apoiadores em outros semestres e foram mal avaliados pelos estudantes que estavam sendo apoiados e/ou não entregaram o relatório final não poderão participar do novo processo de seleção, e, caso realizem a inscrição, poderão ser suspensos durante o processo a qualquer momento, ainda que tenham participado de todas as etapas. Também deverão manter o CRA segundo a média do centro, caso fique inferior serão automaticamente eliminados do processo de renovação do apoio.

**7.3** O processo de renovação de bolsa fica a critério do CIA de modo que pode haver renovação ou novo processo seletivo para a vaga. Não existe obrigatoriedade de renovação do contrato.

**7.4** Todos os candidatos que tiverem a inscrição DEFERIDA e forem aprovados em todas as etapas devem comparecer a uma Palestra de Orientação sobre as funções do aluno apoiador cuja data e horário constam no cronograma deste edital e serão publicadas no sítio eletrônico: [www.ufpb.br/cia](http://www.ufpb.br/cia). Os candidatos deverão contatar os representantes do CIA para a definição do local e horário desta capacitação. Estão isentos de participar dessa capacitação os estudantes que participaram do processo seletivo referente a 2016.1, 2016.2, 2017.1, 2017.2; 2018.1 e 2018.2 que tenham certificado desse Programa, **devendo apresentá-lo no ato da inscrição. Para receber o certificado da palestra de orientação, o candidato deverá participar das 4h de duração.**

**7.5** A palestra de orientação e as provas do Campus de Rio Tinto/Mamanguape serão realizadas nos respectivos campi. Os candidatos das unidades de Mangabeira e de Santa Rita deverão realizar a capacitação e as provas no Campus de João Pessoa.

**7.6** As provas serão realizadas em horário e local a serem divulgados no site até 24h antes da realização das provas. Os candidatos devem comparecer com documento de identificação com foto obrigatoriamente com, no mínimo, 30 min de antecedência.

## **8. DAS VAGAS.**

**8.1** Cada aluno pode se candidatar apenas para uma vaga e para um estudante de acordo com as especificações da tabela constante no ANEXO VII deste edital. No caso dos candidatos para apoiador de alunos surdos, os mesmos poderão ser distribuídos para acompanhar somente uma disciplina.

**8.2.** O certame é para Cadastro de Reserva e os candidatos deverão se inscrever para um aluno com deficiência específico. O estudante deverá participar de todas as etapas que compõem o processo seletivo, a saber: avaliação socioeconômica e prova de conhecimento.

**8.3** Quando algum estudante com deficiência do curso do aluno candidato solicitar apoio do CIA, o estudante candidato que foi aprovado no processo seletivo em caráter de cadastro de reserva, poderá ser acionado para iniciar apoio caso haja compatibilidade de horários e adequação do perfil à demanda, conforme avaliação feita pelo CIA. Lembrando que tal aprovação **não implica em convocação obrigatória.**

**8.4** Os alunos assistidos pelo CIA, que tenham algum tipo de Necessidades Educacionais Especiais, recebem o direito de serem acompanhados por outros estudantes da Universidade Federal da Paraíba através do programa aluno apoiador. O critério a ser utilizado para quantidade de apoiadores para cada apoiado varia de acordo com os seguintes critérios:

I. carga horária do aluno apoiado;

II. Tipo de apoio prestado pelo aluno apoiador (dependendo do tipo de deficiência o apoiado necessitará de auxílio durante todo o período que estiver na universidade, tanto em sala de aula como em atividade extraclasse dentro do território da universidade).

**8.5** O aluno apoiador não pode exceder a carga horária total de 20 horas semanais, desta forma, o apoio prestado a cada estudante com deficiência, em alguns casos, é feito por mais de um apoiador quando a carga horária total é excedida.

## **9. DA ESPECIFICIDADE DE CADA ÁREA DE DEFICIÊNCIA**

**9.1** Para cada área de deficiência o estudante apoiador assumirá funções compatíveis com as peculiaridades e necessidades dos estudantes sob sua responsabilidade, e estas funções poderão ser ajustadas e reavaliadas periodicamente, a partir da solicitação do estudante ou do próprio apoiador ou ainda por interesse do Comitê de Inclusão e Acessibilidade.

### **9.2 Do apoio aos estudantes com deficiência físico-motora:**

**9.3** Considera-se estudante com deficiência físico-motora aquele que possui “alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

**9.4** É função do estudante apoiador: realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do estudante apoiado.

**9.5** O estudante apoiador é o responsável direto pela locomoção do estudante apoiado no campus (incluindo percurso ao ponto de ônibus), acesso aos ambientes, facilitação na participação em atividades, solicitação de materiais, recursos e suporte técnico e tecnológico junto aos setores da UFPB, compatíveis com as necessidades do estudante apoiado.

**9.6** O estudante apoiador poderá atuar em todas as disciplinas, conforme a necessidade do apoiado, e nas demais atividades acadêmicas nas quais o estudante com deficiência físico- motora estiver envolvido.

### **9.7 Do apoio aos estudantes com deficiência auditiva:**

**9.8** Considera-se estudante com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral,

**9.9** parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto

nº 5.296, de 2004.

**9.10** É função do estudante apoiador de pessoas com deficiência auditiva acompanhá-las nas aulas e demais atividades acadêmicas, atuando como mediador das relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação;

**9.11** No caso de estudantes que apresentam surdez, o estudante apoiador poderá atuar numa única disciplina dentre as demais que o estudante com deficiência auditiva estiver matriculado, conforme demanda apresentada pelo atestado de matrícula e avaliação do CIA;

**9.12** Após a seleção, a coordenação do CIA definirá em qual disciplina o estudante apoiador atuará, levando em consideração a compatibilidade horários, devendo este nela permanecer durante todo o semestre letivo;

**9.13** O estudante apoiador deve estar presente em todas as aulas e atividades extras agendadas pelo professor da disciplina;

**9.14** Caberá ao estudante apoiador gravar e transcrever todo o conteúdo relativo à disciplina para o estudante com deficiência auditiva, entregando as transcrições em até 2 (dois) dias após a aula ocorrida, em material impresso ou por e-mail.

## **10 Do apoio aos estudantes com deficiência visual:**

**10.1** Considera-se deficiência visual: a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.

**10.2** É função do estudante apoiador junto ao estudante com deficiência visual: realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas direta ou indiretamente ligadas ao curso, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do estudante apoiado.

I - É função do estudante apoiador de estudantes com deficiência visual, atuar como mediador das relações entre o apoiado, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação;

II- É função do estudante apoiador de alunos com deficiência visual: ajudar na locomoção do mesmo no campus, no acesso aos ambientes e facilitação na participação em atividades acadêmicas.

III - Compete ao aluno apoiador solicitar aos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, a exemplo dos sistemas de processamento de voz, transcrição em Braille, gravação de áudio, aumento de fonte etc., de modo que o material se torne acessível para o estudante que está sendo apoiado. Se for necessária a impressão em braile ou em fonte ampliada o estudante apoiador deverá procurar o apoio do NEDESP (Núcleo de Educação Especial que se localiza no Centro de Educação, bloco de Psicopedagogia) ou do Setor Braile da Biblioteca Central (que se localiza no 1º Andar).

IV - O estudante apoiador poderá atuar em todas as disciplinas nas quais o estudante com deficiência visual está matriculado, fazendo inclusive a audiodescrição dos conteúdos trabalhados em sala pelo docente.

## **11 Do apoio ao estudante com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH):**

**11.1** Considera-se estudante com TDAH aquele que apresenta comportamento de desatenção, inquietude e impulsividade, em pelo menos três contextos diferentes (casa, creche, escola, etc.). O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais da Associação Americana de Psiquiatria (DSM IV) subdivide o TDAH em três tipos: 1. TDAH com predomínio de sintomas de desatenção; 2. TDAH com predomínio de sintomas de hiperatividade/impulsividade e; 3. TDAH combinado.

**11.2** É função do estudante apoiador: realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do estudante apoiado.

O estudante apoiador poderá atuar em todas as disciplinas nas quais o estudante com TDAH e com outras demandas pedagógicas estiver matriculado.

O estudante apoiador deve ofertar suporte pedagógico também em horários de estudo extra sala, como um espaço de reforço aos conteúdos trabalhados nos momentos de aula.

## **12 Do apoio aos estudantes com outras demandas pedagógicas:**

**12.1** Considera-se estudante com outras demandas pedagógicas aquele que apresenta: Limitações no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, interferindo nas habilidades práticas, sociais e de conceitos; e/ou aspectos cognitivos; assim como “Alteração em uma das unidades funcionais, caracterizado como déficit na aquisição, no armazenamento ou na recuperação das informações, bem como por um comprometimento no planejamento ou na execução de uma determinada operação” (MAKISHIMA; ZAMPRONI, [s. d.]). Ex: Dislexia, disgrafia, discalculia etc. Incluem-se nessa categoria pessoas com Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento.

**12.2** Pessoa com deficiência intelectual é aquela que apresenta características condizentes com um funcionamento intelectual inferior à média (QI), associado a limitações adaptativas em pelo menos duas áreas de habilidades (comunicação, autocuidado, vida no lar, adaptação social, saúde e segurança, uso de recursos da comunidade, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho), que ocorrem antes dos 18 anos de idade. Por exemplo, pessoas com Síndrome de Down, Síndrome do X-Frágil, Síndrome de Prader- Willi, Síndrome de Angelman, Síndrome de Willis ou pessoas que apresentem sequelas associadas aos Erros Inatos do Metabolismo (Fenilcetonúria, Hipotireoidismo congênito, etc) (Associação Americana sobre Deficiência Intelectual do Desenvolvimento).

**12.3** As pessoas com transtornos globais do desenvolvimento são aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo pessoas com, Transtorno do Espectro Autista e Psicose Infantil conforme especifica a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (BRASIL,2008).

**12.4** É função do estudante apoiador: realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas direta e indiretamente ligadas ao curso, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do estudante apoiado.

**12.5** O estudante apoiador poderá atuar em todas as disciplinas, conforme necessidade do apoiado, nas quais o estudante com outras demandas pedagógicas estiver matriculado.

O estudante apoiador deve ofertar suporte pedagógico também em horários de estudo extra sala, como um espaço de reforço aos conteúdos trabalhados nos momentos de aula.

### **12.6 Do apoio aos estudantes com transtorno mental:**

**12.7** Consideram-se estudantes com transtorno mental os que possuem alterações do funcionamento da mente que venham a prejudicar o desempenho da pessoa em suas atividades diárias e nos seus relacionamentos interpessoais. É possível que o indivíduo com transtorno mental apresente dificuldades na relação com familiares, colegas de turma, amigos em geral, docentes, entre outros. Em certos casos, existe alteração na compreensão de si, dos outros, e das atividades externas a ele. O transtorno mental possibilita, às vezes, que o indivíduo perca sua capacidade de autocrítica e sua tolerância aos problemas.

**12.8** É função do estudante apoiador de pessoas com transtorno mental, acompanhá-los nas aulas e demais atividades acadêmicas, atuando como mediador das relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO APOIADOR**

**13.1** O aluno deverá preencher a ficha de frequência relatando as atividades realizadas no dia, como também recolhendo a assinatura do professor e assinatura do aluno apoiado **OBRIGATORIAMENTE AO FINAL DE CADA ATIVIDADE**. A assinatura do professor só não será obrigatória quando o apoio for extra sala. O mesmo deverá entregar essa frequência mensalmente e **impreterivelmente** até o dia 15 (quinze) do próximo mês, na Sede do Comitê de Inclusão e Acessibilidade, ou no dia útil anterior ao dia 15 no caso deste cair em fins de semana ou feriados.

**13.2** Além disso, ao final do semestre letivo, apresentará relatório de atividades realizadas, segundo modelo disponível no site do Comitê de Inclusão e Acessibilidade.

### **14. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES APOIADORES**

**14.1** Para todos os candidatos: a seleção dos estudantes apoiadores terá início após período de inscrição. A palestra de orientação ocorrerá no dia 31 de julho 2019 das 08:00 às 12:00 horas.

**14.2** Aos candidatos que já tenham assistido à palestra de capacitação nas últimas seleções (2016.1; 2016.2; 2017.1, 2017.2, 2018.1 e 2018.2), tornam-se isentos da realização desta etapa do processo seletivo somente por meio da apresentação do certificado da palestra de capacitação CIA fornecido nos respectivos períodos (as capacitações realizadas em processos anteriores não serão contempladas).

**14.3** Os candidatos que já tenham sido alunos apoiadores têm a oportunidade de aproveitar a nota obtida na prova feita durante a seleção para a qual foram selecionados (2016.1; 2016.2; 2017.1, 2017.2, 2018.1 e 2018.2), sendo obrigatória a apresentação do certificado de participação da capacitação feita à época. **É INDISPENSÁVEL** a avaliação social feita pela COAPE.

**14.4** Haverá aplicação de prova escrita no dia 16 de julho de 2019, versando sobre este edital, sobre os conteúdos da capacitação, a legislação brasileira relativa à inclusão e à acessibilidade das pessoas com deficiência, discutida nos referenciais bibliográficos do ANEXO VI.

### **15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**15.1** O resultado provisório deste Processo Seletivo será divulgado no site do CIA (<http://www.ufpb.br/CIA>), em 18/07/2019 até as 18:00. **15.1.2** O resultado final será divulgado no site do CIA (<http://www.ufpb.br/CIA>), em 23/07/2019.

**15.2** É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento do auxílio.

**15.3** O CIA se desobriga do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.

**15.4** No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa-auxílio no SIGAA:

- a) EM ANÁLISE: bolsa-auxílio em fase de análise.
- b) EM FASE DE DEFERIMENTO: solicitação de bolsa-auxílio cumpriu as exigências do edital, aguardando conclusão do processo de avaliação.
- c) DEFERIDA: solicitação de bolsa cumpriu as exigências do edital, aluno classificado e apto à assinatura de Termo de Compromisso.
- d) DEFERIDA E CONTEMPLADA: bolsa-auxílio cumpriu as exigências do edital, e aluno

passará à condição de assistido pelo CIA.

e) INDEFERIDA: bolsa-auxílio não cumpriu as exigências do edital.

## **16. DA FASE RECURSAL**

**16.1** Os estudantes que tiverem sua solicitação **INDEFERIDA** terão um prazo - conforme o cronograma deste edital - a partir do dia da divulgação do resultado de qualquer etapa, para recorrer da decisão.

**16.2** Os recursos terão como finalidade solicitar revisão da avaliação social feita pelo assistente social da PRAPE e/ou avaliação de conhecimento elaborada pela terapeuta ocupacional do CIA.

**16.3** Os recursos deverão ser interpostos, **EXCLUSIVAMENTE** através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no espaço destinado para tal fim e consoantes os períodos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

**16.4** Para efetuar o recurso e anexar documentação solicitada na avaliação, o candidato deve acessar o SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio, selecionar Processo Seletivo 07/2019, clicar no ícone destinado para “Novo Recurso – Bolsa Indeferida”, ao final do preenchimento do formulário de recurso clicar no ícone “Alterar” para concluir a solicitação.

**16.5** O candidato terá cinco dias úteis para recorrer do Resultado Provisório.

**16.6** O recurso que trata o item anterior deverá ser aberto via SIPAC, na coordenação do curso e direcionado ao CIA.

## **17. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**17.1** Os estudantes aprovados no processo de seleção deverão assinar o Termo de Compromisso do Estudante Apoiador, de forma ONLINE, disponibilizado no SIGAA nos dias 24 a 25 de julho de 2019, iniciando o apoio imediatamente.

**17.2** Os estudantes que não assinarem o contrato na data prevista e não participarem da capacitação serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades, bem como receber as respectivas bolsas para as quais foram selecionados.

**17.3** Estará disponível a via do contrato na versão online. Consultar no site: [www.ufpb.br/cia](http://www.ufpb.br/cia).

**17.4** O exercício das atividades de apoiador terá início imediatamente após a assinatura do contrato ONLINE e terminam com o calendário acadêmico referente ao 2019.1. Caso o estudante apoiado tenha necessidade de realizar exames finais para além desta data o estudante apoiador deverá permanecer disponível. O contrato poderá ser renovado por tempo indeterminado mediante consentimento de apoiador e apoiado.

**17.5** Serão pagas parcelas no valor de R\$500,00 de cada uma referente ao desenvolvimento das **atividades proporcional em horas** nos seguintes períodos: 31 de julho a 15 agosto; 16 de agosto a 13 de setembro; 16 de setembro a 15 de outubro; 16 de outubro a 07 de novembro do ano vigente, conforme calendário acadêmico. Nos casos onde o apoio se estenda à semana de avaliações finais, serão contabilizadas essas horas excedentes.

**17.6** O pagamento da bolsa será proporcional ao tempo de serviço, tendo como teto 20h

semanais. Ressaltando que, apoio com carga horária inferior a 20h semanais só será justificado se houver atestado de doença, feriados e paralisações. O atestado deve ser entregue juntamente com a frequência do aluno apoiador. Caso contrário, será realizado o desconto proporcional às horas faltadas.

**17.7** Sobre a proporcionalidade, dados a carga horária de:

18h-20h semanais: receberá 100% da bolsa no mês posterior ao mês do auxílio prestado.

15h-17h semanais: receberá 90% da bolsa no mês posterior ao mês do auxílio prestado.

12h-14h semanais: receberá 80% da bolsa no mês posterior ao mês do auxílio prestado.

09h-11h semanais: receberá 70% da bolsa no mês posterior ao mês do auxílio prestado.

8h semanais, receberá 60% da bolsa no mês posterior ao mês do auxílio prestado.

**17.8** Salvo os apoiadores dos alunos surdos que podem possuir um apoiador para cada disciplina, **de acordo com a demanda do aluno**. Nestes casos, a carga horária poderá ser preenchida com transcrições das aulas, que serão contabilizadas na frequência mensal.

**17.9** Caso haja fração da hora acima de 30 minutos, será considerada a hora cheia

posterior. Por exemplo: se der uma carga horária semanal de 16h35min será computado

17h naquela semana.

## **18. DA PERMANÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR**

**18.1** O estudante apoiador será automaticamente desvinculado (sem nenhum ônus financeiro para a Prape ou para o CIA) do Programa caso o estudante que esteja sendo acompanhado deixe de frequentar as aulas nas quais está sendo assistido, seja por motivo de trancamento oficial, desistência ou ainda quando este tenha 3 faltas (consecutivas ou não). Neste caso, a bolsa será imediatamente suspensa;

**18.2** O estudante apoiador será automaticamente desvinculado do Programa caso seja comprovado que o mesmo não esteja desempenhando as funções para as quais foi designado de forma satisfatória ou quando exceda o limite de 3 faltas durante o período acadêmico (sejam essas faltas consecutivas ou não). Neste caso, a bolsa será imediatamente suspensa e o dinheiro deverá ser reembolsado através de pagamento de GRU para a União; caso o estudante apoiador necessite se ausentar do exercício de suas funções, entrar em contato imediato com o CIA que, por sua vez, designará um outro aluno para exercer tais atividades.

**18.3** O estudante apoiador não tem permissão para assistir ou gravar as aulas quando o estudante que estiver sendo assistido não estiver presente em sala.

**18.4** Caso o aluno seja impossibilitado de frequentar as aulas o aluno apoiador deve apresentar resumos das atividades feitas ao CIA.

**18.5** Em caso de regime domiciliar o aluno não terá direito ao apoio.

**18.6** O estudante apoiador deve, no primeiro dia de aula em que for desempenhar suas funções, se apresentar ao docente responsável pela disciplina e ao restante da turma esclarecendo quais são suas funções e se identificando como parte integrante do Programa de Apoio ao Estudante com Deficiência que é vinculado ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFPB (Órgão que responde diretamente à Reitoria).

**18.7** Caso o estudante apoiador, por qualquer motivo, necessite se desvincular do Programa deve comunicar, por escrito, imediatamente a Coordenação do Comitê de Inclusão e Acessibilidade.

**18.8** Casos omissos neste edital serão discutidos nas reuniões ordinárias do Comitê de Inclusão e Acessibilidade.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** O estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição no(s) auxílio(s).

**19.2** A realização da inscrição em situação de contradição, de incompatibilidade ou de irregularidade acerca de qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, justificará o cancelamento imediato da bolsa, sem prévio aviso.

**19.3** O CIA desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site [www.ufpb.br/cia](http://www.ufpb.br/cia) e do SIGAA, as etapas e os comunicados do CIA quanto ao processo seletivo.

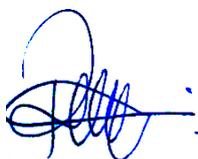
**19.4** O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer cidadão, no prazo de cinco dias contados a partir de sua publicação.

**19.5** Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Comissão organizadora deste Edital, no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da impugnação.

**19.7** Este edital possui validade de um semestre, podendo ser renovado por até mais um semestre.

**19.6** Os eventuais casos omissos aos termos deste edital serão deliberados pelo Coordenador do CIA junto a Comissão organizadora deste Edital.

João Pessoa, 21 de junho de 2019.



Rafael Paulo de Ataíde Monteiro Melo  
Coordenador do CIA

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE ESTUDANTE APOIADO OU CADASTRO  
RESERVA**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso  
de \_\_\_\_\_, do Centro \_\_\_\_\_,  
matrícula n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG (número do RG com órgão  
expedidor) \_\_\_\_\_, declaro que desejo me candidatar para:  
 aluno específico \_\_\_\_\_, estudante  
do curso de \_\_\_\_\_, do Centro \_\_\_\_\_ ou  
 cadastro reserva.

João Pessoa, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE HORAS DISPONÍVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, do Centro \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG (número do RG com órgão expedidor) \_\_\_\_\_, declaro que disponho de 20 (vinte) horas semanais livres para dedicação ao Programa de Apoio ao Estudante com Deficiência do Comitê de Inclusão e Acessibilidade e da Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante durante o período letivo de 2018.1.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS DADOS BANCÁRIOS**

Eu \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_ do Centro \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ declaro assumir a veracidade destas informações, ciente de que qualquer erro está sobre minha responsabilidade, podendo acarretar o não recebimento da bolsa.  
Banco (Identificação do Banco, Agência, Conta Corrente) \_\_\_\_\_.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu: \_\_\_\_\_  
estudante do curso \_\_\_\_\_, do Centro  
\_\_\_\_\_, matrícula n.º  
\_\_\_\_\_, declaro ao COMITÊ DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE da  
UFPB que NÃO acumulo bolsa de estudo nesta instituição.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS**

Eu \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_ do Centro \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que todos os documentos digitais apresentados ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI

### REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL. Constituição Federal. Brasília: SenadoFederal,1988.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.9.394.Brasília: SenadoFederal,1996.

\_\_\_\_\_. Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/corde/arquivos/pdf/Cartilha%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20os%20Direitos%20das%20Pessoas%20com%20Defici%C3%Aancia.pdf>

\_\_\_\_\_. Lei de Acessibilidade. Disponível em: <http://www.acessobrasil.org.br/index.php?itemid=43>

\_\_\_\_\_. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>

\_\_\_\_\_. Decreto 7.612. Plano viver sem limites. Brasília: Senado, 2011. UNESCO. Declaração Mundial de Educação para todos. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>

33. Para os candidatos que serão apoiadores de estudantes com DEFICIÊNCIA FÍSICO-MOTORA, acrescentam-se os seguintes documentos:

AMARAL, R. O que é importante você saber para ajudar os deficientes físicos. Disponível em: <http://saci.org.br/?modulo=akemi&metro=2593> SCHIRMER, C. R. et. Al. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física. SEESP/SEED/MEC. Brasília: 2007.

Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_df.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf)

34. Para os candidatos que serão apoiadores de estudantes com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, acrescentam-se os seguintes documentos:

SANTIAGO, S. A. S. A libras como instrumento de inclusão social. Disponível em:

<http://profasandrasantiago.blogspot.com.br/2012/11/a-libras-como-instrumento-deinclusao.html>

DAMÁZIO, M. F. M. Atendimento Educacional Especializado – pessoa com surdez. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_da.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf).

35. Para os candidatos que serão apoiadores de estudantes com DEFICIÊNCIA VISUAL, acrescentam-se os seguintes documentos:

PEREIRA, I. de B. Técnicas de Guia Vidente: Saiba como conduzir um deficiente visual.

Disponível em: <http://www.movimentolivres.org/artigo.php?id=143>

SÁ, E.D.; CAMPOS, I.M. de; SILVA, M.C.B. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Visual. SEESP/SEED/MEC. Brasília: 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_dv.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf)

36. Para os candidatos que serão apoiadores de estudantes com TDAH e outras demandas pedagógicas, acrescentam-se os seguintes documentos:

LOPES, M. da LUZ CURADO. Inclusão, Ensino e Aprendizagem do aluno com TDAH. Brasília, 2011.  
[http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/2187/1/2011\\_MariadaLuzCuradoLopes.pdf](http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/2187/1/2011_MariadaLuzCuradoLopes.pdf);

GOMES, A. L. L. V.; POULIN, J-R.; FIGUEIREDO, R.V. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v.2. Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=7104&](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=7104&)"

MAKISHIMA, É. A. C.; ZAMPRONI, E. C. B. Transtornos funcionais específicos. Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional. Formação em Ação. Curitiba – PR, [s. d.].  
[http://www.nre.seed.pr.gov.br/toledo/arquivos/File/educacao\\_especial/materiais\\_apoio/texto\\_tfeju\\_nho2.pdf](http://www.nre.seed.pr.gov.br/toledo/arquivos/File/educacao_especial/materiais_apoio/texto_tfeju_nho2.pdf)

Aline no País do TDAH (Blog). Disponível em:  
<http://namentedealine.blogspot.com.br/2014/03/adaptacao-da-forma-de-acesso.html>

**13 .6** Para os candidatos que serão apoiadores de estudantes com Transtorno Mental, acrescente-se o seguinte documento:

RODRIGUES, C. R.; FIGUEIREDO, M. A.; Concepções sobre a doença mental em profissionais, usuários e seus Familiares. Estudos de Psicologia 2003, 8(1), 117-125. Disponível em -  
<http://www.redalyc.org/html/261/26180113/>

**ANEXO VII**  
**TABELA DOS ALUNOS QUE NECESSITAM DE APOIADORES EM 2019.1**

**CAMPUS II**

NOME	CURSO	DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE
Lucas de Azevedo Sales	Agronomia	TDAH	1
Maria Lucinalda Vieira de Oliveira	Medicina Veterinária	Deficiência Física	1
Merídan		Outras demandas	1

**CAMPUS III**

NOME	CURSO	DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE
José Weverton Henrique Santos	Agroecologia	Visual	1
Joelma Karine da Silva	Administração		1
Paulo Sergio Pereira de Oliveira Segundo	Ciências Agrárias	Dislexia	1

**ANEXO VIII**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL**

**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE À BOLSA DO PROGRAMA ALUNO APOIADOR**

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>FORMAÇÃO ESCOLAR (Ensino Médio)</b>	Todo em escola pública	5
	Maior parte em escola pública	3
	Maior parte em escola particular	2
	Todo em escola particular, como bolsista ou escola filantrópica.	1
	Todo em escola particular	0
<b>RENDA PER CAPITA FAMILIAR</b>	Menor que ¼ do salário mínimo vigente	5
	De ¼ até < ½ do salário mínimo vigente	4
	De ½ até < 2/3 do salário mínimo vigente	3
	De 2/3 até < 1 salário mínimo vigente	2
	De 1 a 1 e ½ do salário mínimo vigente	1

(\*) Cada membro do núcleo familiar pontua uma única vez.

**Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.**

**ANEXO IX**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL – COAPE**

**DECLARAÇÃO DE INDEPÊNDENCIA ECONÔMICA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, declaro ser economicamente independente, custeando todas as  
minhas despesas, inclusive moradia, com renda própria bruta no valor mensal de R\$  
\_\_\_\_\_, há pelo menos \_\_\_\_\_ (especificar o tempo em  
meses ou anos), decorrente da atividade/renda \_\_\_\_\_ (excluídos os  
auxílios estudantis ou bolsas acadêmicas).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante  
(não precisa reconhecer firma)

**ANEXO X**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL – COAPE**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, domiciliado na

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

declaro que não exerço atividade remunerada pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

## ANEXO XI



### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL – COAPE

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro que sou agricultor(a), residente e domiciliado na localidade de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_.

Afirmando que sobrevivo da agricultura familiar, sendo a mesma para subsistência da minha família.

Afirmando que sobrevivo da agricultura, com renda mensal média de R\$\_\_\_\_\_.

**Observação:** favor assinalar uma das opções acima, de acordo com a situação familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO XII



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL – COAPE**

### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, domiciliado  
na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a),  
desenvolvendo atividade de \_\_\_\_\_ e recebendo uma  
renda mensal média de \_\_\_\_\_ nos últimos 3 meses.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**(Não precisa reconhecer firma em cartório)**